



PROJETO DE LEI Nº 170 de 2006
AUTORIA: DEPUTADA ÍRIS TAVARES

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCINI GUEDES**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 144
De 22/12/2006

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 170 / 2006
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 24 / 11

Rec. Por:



Considera de utilidade pública a entidade civil sem fins lucrativos Frente de Assistência à Criança Carente .

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará resolve :

Art. 1º - É considerada de utilidade pública , nos termos da Lei Estadual nº 12. 554 , a entidade civil sem fins lucrativos Frente de Assistência à Criança Carente.

Art .2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se toda as disposições em contrário .

JUSTIFICATIVA

A Frente de Assistência a Criança Carente , com sede em Fortaleza , desenvolve atividades de amplo alcance social , quais sejam : Promovem gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família ; Promovem o desenvolvimento integral da criança , através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva ; Elaboram , promovem e apoiam estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança , visando sua aplicação prática em larga escala ; bem como ; contribui para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nas esferas : federal , estadual, e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família , na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócios – culturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

Por se destacar como uma entidade que trabalha incansavelmente para o bem estar das crianças carentes e de suas famílias se justifica o referido projeto de utilidade pública .

Iris Tavares
Iris Tavares

Deputada Estadual - PT/ CE

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da ALEC



Frente de Assistência à Criança Carente
Rua Carvalho Júnior, 793 Pto XII Fortaleza/CE
Fone/Fax (85) 3257-5642
E-mail: facc4042@veloxmail com br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da entidade FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, foram afixados no Quadro Geral da entidade, bem como tornado público, a partir da publicação em Jornal local, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 08 de NOVEMBRO de 2006

De Acordo:

Conselho Fiscal:

Ângela da Silva Barbosa
Ângela da Silva Barbosa

Antônia Soares Freitas
Antônia Soares Freitas

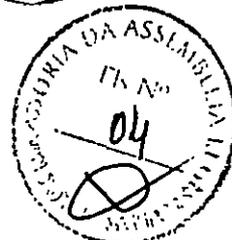
Francinete Benevides do Nascimento
Francinete Benevides do Nascimento

reconhecer firma

Fazer uma declaração dizendo que não recebe nenhuma subvenção/dinheiro do pres. da entidade assina



Frente de Assistência à Criança Carente
 Rua Carvalho Júnior, 793 Pto XII Fortaleza/CE
 Fone/Fax (85) 3257-5642
 E-mail: facc4042@veloxmail.com.br

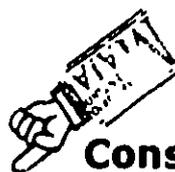


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da entidade FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, foram afixados no Quadro Geral da entidade, bem como tornado público, a partir da publicação em Jornal local, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 08 de NOVEMBRO de 2006

De Acordo:



Conselho Fiscal:

TABELIONATO PERCENTINO MAIA
 3o. Ofício de Notas
 Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
 Fortaleza-CE - Tel: (85) 268-1727

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [JKmHlwKO]-FRANCINETE BENEVIDES DO.....
 NASCIMENTO:.....
 [JKmHlwIO]-ANGELA DA SILVA BARBOSA.....
 Dou fe. Us: 041
 Fortaleza-CE, 22 de Novembro de 2006.
 Em testemunho da verdade.

CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-E.Sub.
 TANAIA CARVALHO GOIS - E. Autor.
 RIBEIRO - E. Autor.
 DE OLIVEIRA - E. Aut.
 NTONS NEVES - E. Aut.
 SELO DE AUTENTICIDADE

REC. Reconhecimento de Firma
 AK 678924
 REC. Reconhecimento de Firma
 AK 678925

Angela da Silva Barbosa

Angela da Silva Barbosa

Antônia Soares Freitas

Antônia Soares Freitas

Francinete Benevides do Nascimento
Francinete Benevides do Nascimento



TABELIONATO PERGENTINO HAIX

3o. Oficio de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 268-1727

Reconheco POR AUTENTICIDADE a(s) fir-
ma(s) de:

[X] ANTONIA SOARES FREITAS.....

Dou fe. Us: 041
Fortaleza-CE, 23 de Novembro de 2006.

Em testemunho da verdade.

CONCEICAO DE MARIA GEBEIA MAIA-E.Sub.
JANAINA CARVALHO SOBS - E. Autor

MARIA HARLY NOTA RIA - Selo de Autenticidade

ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Autor

CARLOS JOVANE SANTOS - E. Autor

VALIDO SOLENTE COM SELO



02
PETRO - Tabelionato de Notas
HAIX 710502



Frente de Assistência à Criança Carente
Rua Carvalho Júnior, 793 Pio XII Fortaleza/CE
Fone/Fax (85) 3257-5642
E-mail: facc4042@veloxmail.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que eu, Iara Andrade Guedes, Presidenta do Frente de Assistência à Criança Carente - FACC, não recebo remuneração e/ou bonificação desta e de nenhuma outra entidade que desenvolva um trabalho de cunho social junto à população carente.

Fortaleza, 21 de NOVEMBRO de 2006



Iara Andrade Guedes
Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Iara Andrade Guedes
Presidenta do FACC

TABELIONATO PERCENTINO MATA
3o. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Topas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 268-1727

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JKkHkQT1]-IARA ANDRADE GUEDES.....
Dou fe. Us: 041
Fortaleza-CE, 22 de Novembro de 2006.

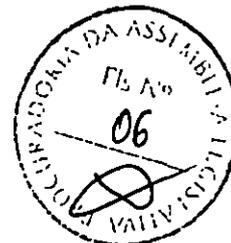
Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

CONCEICAO DE MARIA CORREIA MATA - E. Sub.
JANAIA CARVALHO GOIS - E. Autor.
MÁRIA MARLY LOTA RIBEIRO - E. Autor.
DE OLIVEIRA - E. Aut.
NTOS NEVES - E. Aut.
SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
02
708987

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
Rua : Carvalho Júnior, 793
Pio XII - CEP 60130-460
257 - 5642 Fax: 257-5974
Fortaleza - Ceará

**BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2003 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002
(em reais)****ATIVO**

	<u>31/12/03</u>	<u>31/12/02</u>
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	55 727	235.061
Estoques	6 441	-
Imposto a recuperar	120	
	<u>62 288</u>	<u>235.061</u>
PERMANENTE		
Imobilizado	351 844	40 037
	<u>351 844</u>	<u>40 037</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>414.132</u>	<u>275.098</u>

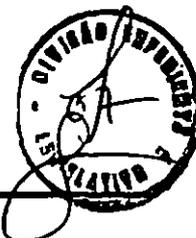
PASSIVO

	<u>31/12/03</u>	<u>31/12/02</u>
CIRCULANTE		
Obrigações Sociais	8 770	0
Obrigações Tributárias		
Provisão p/ férias e encargos		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		
Patrimônio social	37 041	36.791
Ajustes de exercícios anteriores	54.600	
Superávit do exercício anterior	238 307	20.933
Déficit/ Superávit do exercício	75 414	217 375
TOTAL DO PASSIVO	<u>414.132</u>	<u>275.099</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
Rua : Carvalho Júnior, 793
Pio XII - CEP 60130-460
257 - 5642 Fax: 257-5974
Fortaleza - Ceará

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2003 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002**
(em reais)

RECEITAS OPERACIONAIS (REPASSES)	31/12/03	31/12/02
Subsídio do Fundo Cristão	734.254	567.393
DFC's do Fundo Cristão	102.702	88.796
Outros repasses	80.723	276.554
DESPESAS COM DFC'S		
Repasses de DFC's	95.367	73.342
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Pessoal e encargos	(84.962)	(144.545)
Materiais para Programas	(223.169)	(168.787)
Materiais diversos	(487.507)	(308.731)
Treinamentos	(190)	-
Serviços de terceiros	(39.719)	(17.643)
Despesas gerais	(3.497)	-
Despesas bancárias	(5.888)	(3.987)
Depreciação	(16.356)	-
Receitas financeiras líquidas	19.023	1.667
DÉFICIT/ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	75.414	217.375

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
Rua : Carvalho Júnior, 793
Pio XII – CEP 60130-460
257 - 5642 Fax: 257-5974
Fortaleza - Ceará



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E EM 31 DE
DEZEMBRO 2002
(em reais)**



	Patrimônio Líquido Social
Saldo em 31 de dezembro de 2001	<u><u>57.723</u></u>
(+) Transferências recebidas	
Superávit do exercício	217 375
Saldo em 31 de dezembro de 2002	<u><u>275.098</u></u>
Ajuste do Exercício Anterior	54 850
Superavit do exercício	75 414
Saldo em 31 de dezembro de 2003	<u><u>405 362</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
 Rua : Carvalho Júnior, 793
 Pio XII - CEP 60130-460
 257 - 5642 Fax: 257-5974
 Fortaleza - Ceará



**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA
 OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E EM 31 DE
 DEZEMBRO DE 2002
 (em reais)**

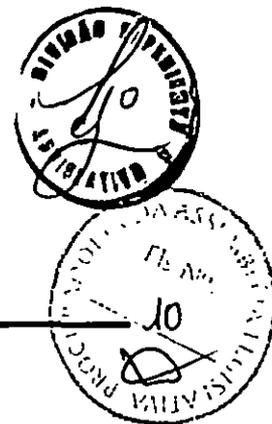


ORIGENS DE RECURSOS NAS OPERAÇÕES	31/12/03	31/12/02
Superávit do exercício	75 414	217 375
(+) Transferências recebidas	250	-
TOTAL ORIGENS	75.664	217.375
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Déficit do exercício		
Depreciação	(16.356)	
Déficit ajustado	(16.356)	
Adições ao imobilizado	273.563	1.094
TOTAL APLICAÇÕES	257.207	1 094
REDUÇÃO/ AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	(181.543)	216 281
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante	31/12/03	31/12/02
No início do exercício	235.061	18 780
No fim do exercício	62 288	235.061
	(172,773)	216.281
Passivo Circulante		
No início do exercício		
No fim do exercício	8 770	-
Redução/ Aumento do Capital Circulante Líquido do exercício	(181 543)	216 281

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
Rua : Carvalho Júnior, 793
Pio XII – CEP 60130-460
257 – 5642 Fax: 257-5974
Fortaleza - Ceará



NOTA 04

Os direitos e obrigações da Entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 05

O permanente é demonstrado ao custo de aquisição ou valor original Até o exercício de 2002, não eram apropriadas as depreciações, procedimento que passou a ser adotado a partir de 2003, com registro em ajustes de exercícios anteriores no Patrimônio Líquido Social, do efeito anterior a 2003, mensurado a partir de procedimentos específicos, após levantamento físico e análise das condições de uso dos bens. Demonstramos a seguir a sua composição:

PERMANENTE:

<u>Descrição</u>	<u>Saldo 31/12/03</u>	<u>Taxas de Depr./Amort</u>
IMOBILIZADO		
Móveis Máquinas e Equipamentos	29.785	10%
Equipamentos de informática	10 679	20%
Edificações	327.736	4%
	<u>368 200</u>	
Depreciação acumulada	16.356	
VALOR LÍQUIDO	<u>351 844</u>	

NOTA 06

As receitas da Entidade são apuradas através de comprovantes de recebimento, dentre eles, avisos bancários, recibos e outros As receitas correspondem aos valores recebidos de doadores, pelo sistema de apadrinhamento através do Fundo Cristão para Crianças, e de doações eventuais de pessoas física e jurídica e governos municipal e estadual.

NOTA 07

Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 08

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legal e fiscal

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
Rua : Carvalho Júnior, 793
Pio XII – CEP 60130-460
257 – 5642 Fax: 257-5974
Fortaleza - Ceará



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003**



I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

O Projeto Frente de Assistência a Criança Carente é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, reconhecida de utilidade pública em âmbito Federal e Municipal iniciou suas atividades no Ceará em 17/11/86, Atualmente com atuação na cidade de Itapiuna –CE, desenvolve atividades de atendimento familiar com programas de educação e saúde, atendendo uma população de crianças, adolescentes e adultos Assistindo 1.567 crianças e aproximadamente 700 famílias, o objetivo maior da Associação é o acompanhamento da criança, no processo de educação, com a participação da família na comunidade.

Presta atendimento de assistência social às famílias devidamente inscritas e participantes dos programas desenvolvidos por ele. É regido por estatuto social e legislação aplicável.

Mantido exclusivamente pelo sistema de apadrinhamento do Fundo Cristão para Crianças e de doações especiais de grupos de pessoas ou empresas, o Projeto não faz distinção de raça, cor, credo religioso ou político. É administrado por uma Assembléia Deliberativa, por um Conselho Fiscal formado por membros da comunidade, com mandato de 1(um) ano.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

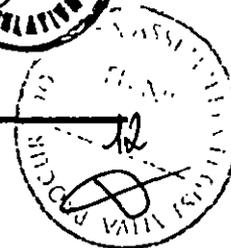
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBCT 10.19.

NOTA 03

O resultado que até 2002 foi apurado pelo regime de caixa passou a partir de exercício de 2003 a ser apurado pelo regime de competência de exercícios, observando-se os seguintes procedimentos específicos (I) os valores correspondentes à isenção da contribuição previdenciária são reconhecidos especificamente como Receita de Isenção INSS, (II) os gastos com gratuidade (Decreto 2 536/98, artigo 3º - Inciso VI), correspondem à totalidade das despesas com assistência social e das despesas operacionais

PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE

CGC: 11664638/0001-43
Rua : Carvalho Júnior, 793
Pio XII - CEP 60130-460
257 - 5642 Fax: 257-5974
Fortaleza - Ceará



NOTA 09

As gratuidades oferecidas à comunidade carente são registradas segregadamente em Saúde, Educação, Apoio a programas e Outras Despesas no grupo de Despesas Operacionais, estando suportadas por documentação hábil e respectivas planilhas de apuração.

NOTA 10

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2 536/98, a Entidade, no ano de 2003, concedeu as seguintes gratuidades:

Descrição	Valor em Reais
▪ Programas de Saúde	159.664
▪ Programas de Educação	459.454
▪ Outros programas/ DFC's	220.575
▪ Apoio a Programas	21.594
Gratuidades	861.287

Associação de Assistência à Criança Carente

Vangisleusa Feitosa de Araújo

Vangisleusa Feitosa de Araújo
Presidente

Jondson de Andrade Duarte
Jondson de Andrade Duarte

Contador

CRC/CE

Jondson de Andrade Duarte

Contador - Fortaleza

CRC 12767



90004011452 CE

INSTITUTO DE...

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ADRIANA ALVES DA SILVA

MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
NC

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

29/06/06

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE...

326768166 SP

ATESTADO DE ANTECEDENTES

CRISTIANE AMARO DE SOUZA

MARIA CILDA AMARO DA SILVA

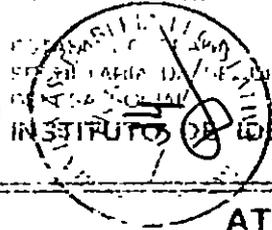
FRANCISCO NONATO DE SOUZA

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO
29/06/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

95021022743 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA SULAMITA XAVIER DA COSTA

FILHO DE

TEREZINHA XAVIER DA COSTA
JOSE RAIMUNDO CIRILO DA COSTA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO

29/06/06

INFORMANTE

DIRETOR



ESTADO DA CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

2000002123151 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

ANGELA DA SILVA BARBOSA

FILHO DE

MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA
JOSE LIMA BARBOSA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO

29/06/06

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

LINDEMA KELLY TEIXEIRA DA SILVA

ELIZABETE FELICIO DA SILVA

LUIZ TEIXEIRA FILHO

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO
29/06/06

VALIDADE DE TRANSITORIA

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

R. GERAL

2000010139819 CE

VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE 90 DIAS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL



P. GERAL

96004009392 CE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

VALIDADE 90 DIAS

FRANCINETE BENEVIDES DO NASCIMENTO

MARIA DAS DORES CHAVES BENEVIDES

JOSE BENEVIDES FILHO

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO
29/06/06

ASSINANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. GERAL

94009018016 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

EDILENE BERNARDO DA SILVA

FILHO DE

MARIA BERNARDO DA SILVA
JOAO BATISTA DA SILVA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO
29/06/06

ASSINANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. GERAL

93004004400 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

IARA ANDRADE GUEDES

FILHO DE

RITA FERNANDES DE ANDRADE
FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

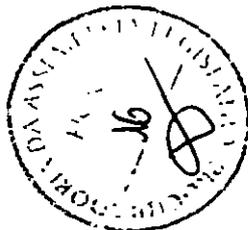
DATA EMISSÃO
29/06/06

ASSINANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA





95002395998 CE

ANTONIA SOARES FREITAS

IZABEL SOARES FERREIRA

PAULO FERREIRA DA ROCHA

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

29/06/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE, sociedade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-CE, com registro no livro das "PESSOAS JURÍDICAS", número 5, sob o número de ordem 1169 às folhas 192, CARTÓRIO PERGENTINO MAIA, reúne-se em ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, no dia 13 de janeiro de 2004, no qual por unanimidade resolve fazer reforma estatutária no seu ESTATUTO SOCIAL:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 139059 *CS*

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º - O Projeto Frente de Assistência a Criança Carente, sede à rua Carvalho Júnior, 793- bairro São João do Tauape, na cidade de Fortaleza - Ce, fundada em Assembleia Geral realizada em 13 de outubro de 1986, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar

Art. 2º - O Projeto Frente de Assistência a Criança Carente é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa e desportivo, com duração indeterminada

Art. 3º - São os seguintes os Objetivos do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente

- a) Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família,
- b) Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva,
- c) Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala,
- d) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social,
- e) Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância,
- f) Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem

Art. 4º - Para consecução de seus fins, o Projeto Frente de Assistência a Criança Carente se propõe a

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação,

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE

Vanildeus
Roberto
Francisco
[Signature]
[Signature]
[Signature]

- b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- c) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- d) Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
- e) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- f) Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares

Art. 5º - O Projeto Frente de Assistência a Criança Carente não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades o Projeto Frente de Assistência a Criança Carente não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião

Art. 7º - O Projeto Frente de Assistência a Criança Carente terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento

§ único: A fim de cumprir suas finalidades, o Projeto Frente de Assistência a Criança Carente se organizará em tantos departamentos quantos forem necessários, os quais serão regulamentados pelo Regimento Interno

**CAPÍTULO II
Dos Membros Associados**

**Seção I
Do Quadro Social**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 139059

Art. 8º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, forem admitidas como tais, mediante preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente, e que atendam a este estatuto, Regimento Interno e deliberações do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente

§ único - Os sócios do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por qualquer obrigação ou dever assumido pelo Projeto Frente de Assistência a Criança Carente.

Art. 9º - O quadro social do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente é constituído pelas seguintes categorias de sócios

1. **Contribuintes**, são as pessoas físicas que colaboram com o Projeto Frente de Assistência a Criança Carente por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
2. **Beneméritos**, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação.

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE.

Handwritten signatures and notes, including "MIAIA" and "Projeto Frente de Assistência a Criança Carente".

3. Correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração ao **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
4. Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade
5. Fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

§1º Deixará de ser membro aquele que assim solicitar ou que tenha seu nome excluído do rol de membros por deliberação da assembléia geral do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**.

§2º Nenhum bem ou direito patrimonial ou de qualquer outra natureza terá aquele que deixar de ser membro do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, nem este terá qualquer obrigação para com este, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais

Seção II Dos Direitos dos Sócios

Art. 10º - São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Propor candidatos à eleição da Diretoria do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**,
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

§ único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre habilitado com suas obrigações sociais.

Seção III Das Obrigações dos Sócios

Art. 11º - São obrigações dos associados do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**.

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- b) Acatar as decisões da Diretoria
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos,
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição.

Seção IV Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 12º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades.

- 1 - Advertência,
- 2 - Suspensão,
- 3 - Exclusão

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE

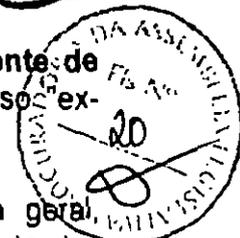


1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DE CARTÓRIO PERGENTINO
 MIAIA Nº 139059 CM



§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves



§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves

Art. 13º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**Seção I
Da Organização**

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 139059

Art. 14º - São órgãos do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente.

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria

§ único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Da Assembléia Geral

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários

§ 1º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e aprovar as contas da Diretoria

§ 2º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite voto por procuração

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo 30 dias

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação

Art. 17º - A Assembléia Geral compete

- Reformular o Estatuto;
- Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**.
- Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,
- Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- Aprovar o Regimento Interno

Seção III
Do Conselho de Administração

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
Nº 139059

Art. 18º - O Conselho de Administração será constituído por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, não permitindo-se a reeleição

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

Art. 19º - Compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar o Regimento Interno do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**.
- Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal,
- Aprovar o Plano Anual de Atividades do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias,
- Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva,
- Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno,

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE.

- h) Promover campanhas de levantamento de fundos,
- i) Convocar a Assembléa Geral e reuniões do Conselho de Administração,
- j) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto

§ único - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Nº 199059
 Registro Microfilmado

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) Convocar a Assembléa Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões,
- c) Representar o **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele,
- d) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo,
- e) Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno

§ único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 25º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos,
- b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

§ único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Superintender o funcionamento de todos os serviços de Secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio,

§ único - Compete ao 2º Secretário

- c) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos,
- d) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas

Art. 27º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**;
- b) Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário,
- c) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva,
- d) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE



Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 20º – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados habilitados por este estatuto e Regimento Interno, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, não permitindo-se a reeleição.

§ único - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente.

Art. 21º – O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V Da Diretoria

Art. 22º – A Diretoria Executiva do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente será composta de, no mínimo: 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Secretários
- 4 – 1º e 2º Tesoureiros



Registro Microfilmado

Nº 199059

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

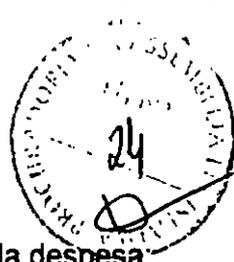
§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, não permitindo-se uma reeleição

Seção VI Das Atribuições da Diretoria

Art. 23º – Compete à Diretoria:

- a) Promover a realização dos fins do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente,
- b) Elaborar o Regimento Interno,
- c) Aprovar a admissão de sócios,
- d) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Plano Anual de Atividades do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral,
- f) Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira do Projeto Frente de Assistência a Criança Carente, em cada exercício,
- g) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

Rua Carvalho Júnior, 793 – bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE.



- e) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f) Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- § único - Compete ao 2º Tesoureiro:
- g) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- h) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO IV Das Receitas e do Patrimônio

Registro Microfilmado
MATA Nº 1390590

Art. 28º - A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade serão integralmente efetivadas no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

§1º - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

§2º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

§3º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente** possui e vier adquirir.

CAPÍTULO V Das Eleições

Art. 29º - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única

§ 2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente**.

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

10 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE MICROEMPRESAS
MIAIA Nº 1390590m



Art. 30º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 31º - A extinção, fusão ou transformação do **Projeto Frente de Assistência a Criança Carente** somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto

§1º Estão revogados expressamente por força do Novo Código Civil e deste documento, o estatuto anterior e todos os seus aditivos e todas as disposições em contrário.

§2º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

E, nada mais havendo a tratar, após a aprovação do presente Estatuto, por maioria absoluta, a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada às 17.00, e a presente vai por mim assinada, juntamente com o primeiro secretário, demais membros da diretoria e o Conselho Fiscal.

Vangisleusa Feitosa de Araújo
PRESIDENTE

Vangisleusa Feitosa de Araújo, brasileira, casada, com CPF 54966123-49 - RG 949653-85-SSP-CE, residente e domiciliada à Travessa Progresso,96- Plo XII - Fortaleza-Ce.

Maria Jucley Martins Sousa
VICE-PRESIDENTE

Maria Jucley Martins de Sousa, brasileira, casada, CPF: 393599303-00, RG 960020222120- SSP-CE, residente e domiciliada à Via Férrea, 7665- Plo XII- Fortaleza-Ce.

Rosilene Pereira de Oliveira
1ª SECRETÁRIA

Roselene Pereira Oliveira, brasileira, solteira, CPF: 794951333-00, RG: 97002177067 -SSP-CE, residente e domiciliada a Rua Capitão Melo,27- Plo XII - Fortaleza-Ce

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE.



Ana Angélica Ribeiro Pinto
1ª TESOUREIRA

Ana Angélica Ribeiro Pinto, brasileira, casada, CPF: 441657303-00- RG: 890700400968-SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Floro Bartolomeu, 824- Plo XII - Fortaleza-Ce

Ana Maria Magalhães Brandão
2ª SECRETARIA

Ana Maria Magalhães Brandão, brasileira, solteira, CPF: 390630203-25 - RG 900200135 -SSP-CE, residente e domiciliada à Via Férrea, 7576 - Plo XII- Fortaleza-Ce

Francilda Silva Holanda
2ª TESOUREIRA

Francilda Silva Holanda, brasileira, solteira, CPF: 6300734143-34- RG: 93002331411 -SSP-CE, residente e domiciliada à Via Férrea, 7125 c/ 512- Plo XII - Fortaleza-Ce

VALOR SOLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel: (PABX) 209 1727
Presente hoje protocolado e averbado em
no livro "A" do Registro Civil das Pessoas
139059
o Registro
Fortaleza.

17 MAR 2005

169,6. 195. Fl. 192
Conceição de Maria C. Maia
CONCEIÇÃO DE MARIA C. MAIA
Escrevente Substituta

Rua Carvalho Júnior, 793 - bairro São João do Tanape - Fortaleza - CE.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)



O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
 sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, CNPJ 11.664.638/0001-43, situado na RUA CARVALHO JÚNIOR, Nº 793, Bairro - SÃO JOÃO DO TAUAPE, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05 A 365/2004, SCE - 365, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - TANIA MARIA CASTELO BRANCO.

Fortaleza, 10 de agosto de 2006

tem q ser a original


 Rita M. Silveira da Silva
 SECRETARIA EXECUTIVA
 Presidente do F.C.O.S.C.



Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Celia Letto
 OAB-Ce. 2881

Centro de Referência Maurice Pate
 Divisão de Assistência à Obras Sociais
 Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
 Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
 Decreto nº 27 953, de 13 10 2005

**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



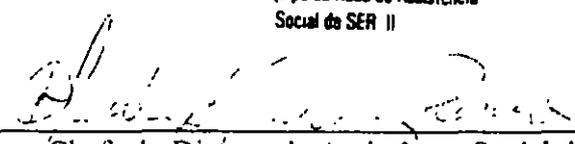
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade, **Projeto Frente de Assistência á Criança Carente**, com sede na rua **Carvalho Júnior**, 793, **São João do Tauape**, CNPJ N.º 11.664.638/0001-43, de acordo com a lei Federal N.º 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal N.º 8.404 de 24/12/99 no seu artigo 5º, inciso IX, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas e publicas sem fins lucrativos, conforme resolução N.º 03/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DOM de 22/02/2000, que prestam serviços de Assistência Social a população no município de Fortaleza.

Prazo de validade: 03/11/2005 à 03/11/2006

Fortaleza, 03 de novembro de 2005.


Técnico Responsável pela Fiscalização
Angela Maria de Oliveira Paula Gondim
CRESS 787
Chefe de Equipe da Rede de Assistência Social da SER II


Chefe do Distrito de Assistência Social da SER II

Manoel Soraivo Baimo
Chefe do Distrito de Ass Social
CRESS 2600 - SER II



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

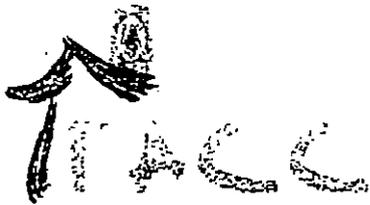


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.664.638/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1986
NOME EMPRESARIAL PROJETO FRENTE DE ASSISTENCIA A CRIANCA CARENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R CARVALHO JUNIOR	NÚMERO 793	COMPLEMENTO	
CEP 60.130-460	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOÃO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/11/2006** às **11:37:43** (data e hora de Brasília).

Voltar



Frente de Assistência à Criança Carente

Rua Carvalho Júnior, 793 Pio XII Fortaleza/CE

Fone/Fax (85) 3257-5642

E-mail. facc4042@veloxmail.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da entidade FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, foram afixados no Quadro Geral da entidade, bem como tornado público, a partir da publicação em Jornal local, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 08 de NOVEMBRO de 2006

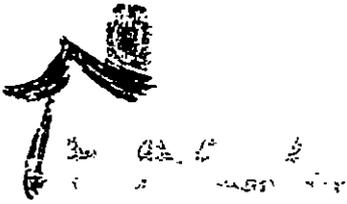
De Acordo:

Conselho Fiscal:

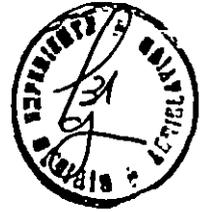
Ângela da Silva Barbosa

Antônia Soares Freitas

Francinete Benevides do Nascimento



Frente de Assistência à Criança Carente
Rua Carvalho Júnior, 793 Pio XII Fortaleza/CE
Fone/Fax (85) 3257-5642
E-mail facec4042@veloxmail.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da entidade FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, foram afixados no Quadro Geral da entidade, bem como tornado público, a partir da publicação em Jornal local, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 08 de NOVEMBRO de 2006

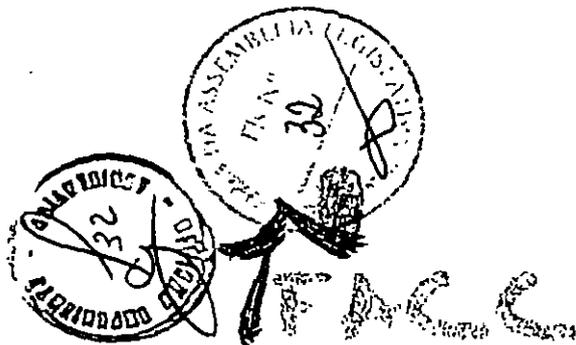
De Acordo:

Conselho Fiscal:

Ângela da Silva Barbosa

Antônia Soares Freitas

Francinete Benevides do Nascimento



Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

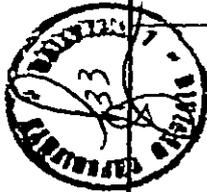
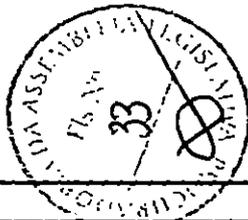
Rua Carvalho Júnior, 793 Pio XII - Fortaleza/CE

Fone/Fax (85): 3257-5642

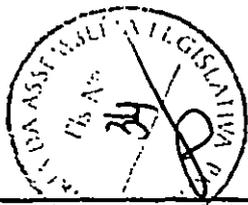
E-mail: facc4042@veloxmail.com.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANO DE 2005

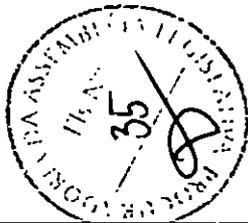
ATIVIDADES	CONTEUDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PUBLICO ALVO
Saúde: Capacitação de Animadores Comunitários de Saúde	Material didático e informativos sobre mobilização comunitária, IRA, TRO, avaliação nutricional, etc	Promover ações educativas, visando a melhoria do quadro de saúde da população infanto-juvenil	30 oficinas	Voluntários e usuários do projeto
Acompanhamento nutricional	Pesagem de peso, acompanhamento da vacinação, etc	Contribuir para a promoção da qualidade de vida, através das ações básicas de saúde	Mensalmente	391 crianças de 0-5 anos
Complementação alimentar	Acompanhamento e benefício de dieta, mediante orientação profissional	Contribuir para a promoção da qualidade de vida, através das ações básicas de saúde.	Quinzenalmente	24 crianças e/ou adolescentes
Participação na Imunização Infantil	—	Contribuir para o controle da imunização infantil, através da prática educativa, em conjunto com os órgãos de saúde pública	Semestralmente	391 crianças de 0-5 anos
Acompanhamento a Gestante	Fichas de visitas domiciliares, cartão de	Orientar e informar acerca da saúde materno-infantil	Mensalmente	10 Gestantes



Assistência odontológica	pré-natal Tratamento odontológico, manutenção de aparelho ortodôntico, distribuição de escovas de dentes e cremes dentais para as crianças, realização de palestras educativas	Elevar o nível das famílias em saúde; Fortalecer o atendimento dos serviços suplementares na saúde	Mensalmente	73 crianças
Educação: Educação Infantil	Maternal didático, fardamento escolar, alimentação balanceada	Ampliar as ações educativas através de rotinas pedagógicas que oportunizem as crianças acesso a um universo cultural amplo e estimulante mediante experiências diversificadas e lúdicas	Anual	200 crianças de 3-6 anos
Reuniões com famílias	Rodas de conversas, diálogos sociais	Discutir e socializar temáticas socio-educacionais	Trimestralmente/eventualmente (59 encontros)	850 famílias
Reuniões com Lideranças Comunitárias	Análise de documentos e/ou similares, exposição de pautas, celebrações, organização de ações comunitárias (passeatas temáticas, mobilizações, etc)	Discutir e socializar temáticas pertinentes às decisões administrativo-financeiras e sociais para a comunidade	Mensalmente (6 encontros)	27 líderes comunitários
Treinamentos para Professores e	Estudo individual/grupal,	Propiciar momentos de estudo para reflexão e discussão de	Trimestralmente	25 funcionários



Instrutores	planejamento e grupo de estudo	nossa prática pedagógica, focando nos pressupostos teóricos que fundamentam nossa prática		
Concessão de bolsa de estudo para preparatórios (vestibular/concurso)	Recurso financeiro, mediante apresentação de comprovante do estabelecimento de ensino	Possibilitar a inclusão de 10 jovens no cursinho da UECE e fortalecer os pré-vestibulandos através de um programa de orientação vocacional;	Anual/semestralmente	10 Jovens
Atividades de Arte-educação (capoeira, judô, artesanato, etc)	Aulas, oficinas (módulo específico)	Disseminar a arte e a cultura como manifestações legítimas de um grupo social, viabilizando espaços que integrem a infância e a adolescência rumo a valorização da pluralidade cultural, a criatividade, o diálogo e a solidariedade	Anual	120 Crianças e Jovens
Curso de Informática Educativa	Aulas expositivas, uso do computador e pesquisas (trabalhos escolares) na internet	Contribuir para a inclusão digital de Adolescentes e jovens da comunidade possibilitando aos mesmos acesso a rede mundial de computadores, para pesquisas escolares e/ou similares	Semestralmente	160 Adolescentes e jovens
Apoio pedagógico	Reforço escolar e acesso e pesquisa à biblioteca	Elevar a auto-estima no grupo de adolescentes atendidos no programa de apoio pedagógico; Proporcionar experiência para que os adultos percebam a educação não apenas enquanto processo de leitura e escrita mas	Anual	90 Atendidos

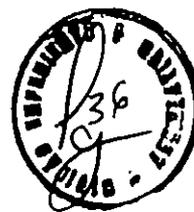


		sobre tudo enquanto proposta de informação e formação.		
Cursos profissionalizantes	Cursos em áreas de formação específica. cabeleireiro, corte-costura, garçon-garçonete, rotinas administrativas, etc	Jovens e famílias capacitadas para ingressar no mercado de trabalho, ou num trabalho de promoção de sua sustentabilidade financeira, Jovens fortalecidos internamente através da formação dos grupos focais, objetivando a elevação da auto-estima e o protagonismo juvenil;	Bimestralmente	125 Adolescentes e famílias

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente
Jara Andrade Guedes
Jara Andrade Guedes
Presidente

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente
Mônica Sullan de Oliveira
Mônica Sullan de Oliveira
COORDENADORA

Frente de Assistência à Criança Carente
Rua Carvalho Júnior, 793 Pro XII - Fortaleza/CE
Fone/Fax (85) 3257-5642
E-mail facc4042@v.eloqmail.com.br



**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004**

**FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE -
1468 e 4042**

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

CONTEÚDO

Parecer dos auditores independentes

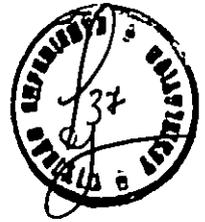
Quadro 1 - Balanço patrimonial

Quadro 2 - Demonstração do (déficit) superávit

Quadro 3 - Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Quadro 4 - Demonstração das origens e aplicações de recursos

Notas explicativas às demonstrações contábeis



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos conselheiros e administradores
Frente de Assistência a Criança Carente



1. Examinamos o balanço patrimonial da Frente de Assistência a Criança Carente, em 31 de dezembro de 2005, e as respectivas demonstrações do déficit, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Exceto quanto aos assuntos mencionados nos parágrafos 3 e 4, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Conforme descrito na nota explicativa de nº. 5, a Entidade procedeu à reavaliação dos bens de seu ativo fixo, registrando uma mais valia, no montante de R\$ 54.600, no exercício de 2003. Entretanto, a referida reavaliação não foi suportada por laudo de perito independente, conforme preceitua a NPC 24, do Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes – IBRACON, em consonância à Lei. 6.404/76, o que nos impossibilita opinar sobre o montante registrado contabilmente a título de reavaliação, cujo efeito sobre o ativo total e o patrimônio líquido é de 11% e 12% respectivamente. Conseqüentemente, não nos foi possível quantificar os efeitos da depreciação sobre a mais valia no déficit do exercício.
4. Em 2005 a Entidade repassou R\$ 259.425,73 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) originados de subsídios destinados à manutenção de suas atividades a outras instituições do mesmo segmento, com o intuito de cumprir suas ações sociais dentro da expectativa orçamentária. Entretanto, para efeito de certificação e adequacidade da contraprestação de bens e serviços da beneficiária dos recursos, não nos foi apresentado nenhum instrumento legal ou de controle que suportasse tal sistemática. Desta forma, os efeitos obrigacionais advindos desta prática não puderam ser por nós avaliados.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos conselheiros e administradores
Frente de Assistência a Criança Carente

5. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis ajustes que poderiam ocorrer se não houvesse os efeitos mencionados nos parágrafos 3 e 4, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Frente de Assistência a Criança Carente em 31 de dezembro de 2005, o déficit de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil
6. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2004, foram por nós auditadas e o nosso parecer, datado em 25 de março de 2005, apresentava ressalvas em função dos saldos iniciais não terem sido auditados por nós e nem por outros auditores independentes.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2006.

Antônio de Pádua Soares Pelicarp
Sócio-contador
CRC-MG 27.739

BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

Antônio de Pádua Soares Pelicarp



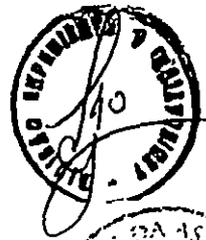


Frente de Assistência à Criança Carente

Rua Carvalho Junior, 793 Pio XII

Fone/Fax (85). 3257-564

E-mail facc4042@veloxmail.com.br



QUADRO 1

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

(Em reais)

ATIVO	2005	2004
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	852	50 193
Impostos a recuperar	431	214
Adiantamentos		8 147
Desp. Antecipadas	480	
	<u>1.763</u>	<u>58.554</u>
PERMANENTE		
Imobilizado	499 435	511 863
	<u>499.435</u>	<u>511.863</u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>501.198</u></u>	<u><u>570.417</u></u>

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Iara Andrade Guedes
Iara Andrade Guedes
Presidente

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Mônica Sillan de Oliveira
Mônica Sillan de Oliveira
COORDENADORA

Janderson de Andrade Duarte
Janderson de Andrade Duarte
CONTADOR - CRC 12767/0-5
CPF: 281 539.113-04

Justiane Amaro de Souza.
Erumeimá Benavides do Nascimento

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Angela de Silva Barbosa

Autô...



QUADRO 1 (Página 2)

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

(Em reais)

PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE		
Contas a pagar	5.780	2.633
Obrigações trabalhistas	9.169	10.822
Provisões de férias e encargos	10.973	17.274
Obrigações tributárias	3.291	3.322
	29.213	34.051
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social	36.791	36.791
Reservas de reavaliação	48.297	48.297
Reserva de doações	250	250
Superávit acumulado	386.647	451.028
	471.985	536.366
TOTAL DO PASSIVO	501.198	570.417

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente
Iara Andrade Guedes
 Iara Andrade Guedes
 Presidente

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente
Mônica Sillan de Oliveira
 Mônica Sillan de Oliveira
 COORDENADORA

José de Andrade Duarte
 José de Andrade Duarte
 CONTADOR - CRC 12767/0-5
 CPF 251.539.113-04

Cristiane Amaral de Souza.
Francinete Beguedo do Nascimento
Angela da Silva Barbosa

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Antônia Soares Freitas



Frente de Assistência à Criança Carente

Rua Carvalho Junior, 793 Pio XII

Fone/Fax (85) 3257-564



QUADRO 2

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

DEMONSTRAÇÃO DO (déficit) SUPERÁVIT EM 31 DE DEZEMBRO (Em reais)

	2005	2004
RECEITAS OPERACIONAIS		
Subsídio do Fundo Cnstão	864.752	1 008 876
DFC's do Fundo Cnstão	116 244	
Outras verbas	3.123	63 840
Outras receitas	10.983	9 735
	<u>995.102</u>	<u>1.082.551</u>
DESPESAS COM DFC's		
Repasses de DFC's	(116.244)	
	<u>878.858</u>	<u>1.082.551</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Pessoal e encargos	(204.985)	(176 871)
Matérias diversos para os programas	(197.785)	(255.269)
Serviços de terceiros	(116.544)	(71.690)
Despesas financeira	(961)	(1 450)
Despesas de depreciação	(31 375)	(21.673)
Provisão para Perdas	(9.000)	
Despesas gerais	(382.331)	(435.787)
	<u>(942.981)</u>	<u>(962.740)</u>
(Déficit) superávit do exercício	<u>(64.123)</u>	<u>119.811</u>

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Iara Andrade Guedes
Iara Andrade Guedes
Presidente

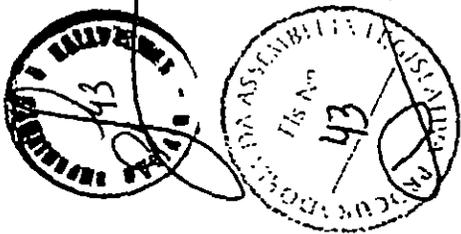
Silvia de Oliveira
Silvia de Oliveira
ADMINISTRADORA

Judson Andrade Duarte
Judson Andrade Duarte
CONTADOR - CRC 12767 / O-8
CPF: 231.539.112-08

Cristiane Amaro de Souza
Franinete Benedito do Nascimento
Angela da Silva Barbosa

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Autônia Soares Freitas



4



Frente de Assistência à Criança Carente
 Rua Carvalho Junior, 793 Pio XII
 Fone/Fax (85) 3257-584

QUADRO 3

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em reais)**

Descrição	Patrimônio Social	Reserva de doações	Reserva de reavaliação	Superávit acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2003	38.791	250	64.600	313.721	406.362
Ajuste de exercícios anteriores			(6.303)	16.325	10.022
Resultado de exercícios anteriores				1.171	1.171
Superávit do exercício				119.811	119.811
Saldos em 31 de dezembro de 2004	38.791	250	48.297	451.028	838.366
Ajuste de exercícios anteriores				(258)	(258)
Superávit do exercício				(64.123)	(64.123)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	38.791	250	48.297	386.647	471.985

Antônia Soares Freitas

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Luiz Andrade Guedes

Luiz Andrade Guedes
 Presidente

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Mônica Sullan de Oliveira

Mônica Sullan de Oliveira
 COORDENADORA

Cristiane Amaral de Souza

Francineide Benevides do Nascimento

Anelise de Silveira

Jonilson de Andrade Duarte

CONTADOR - CRC 12767/0-5
 CPF: 231.539.113-04



Frente de Assistência à Criança Carente
 Rua Carvalho Junior, 793 Pio XII
 Fone/Fax (85) 3257-564
 E-mail: facc4042@veloxmail.com.br



QUADRO 4

FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em reais)**

	2005	2004
ORIGENS DE RECURSOS DAS OPERAÇÕES		
Superávit do exercício		119.811
Deficit do exercício	(64.123)	
Ajuste de exercícios anteriores		
- ajuste depreciação	258	11.193
Depreciação	31.375	21.673
Resultado ajustado	(32.490)	152.677
Transferido para aplicações	32.490	
TOTAL DAS ORIGENS	0	152.677
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Transferido das origens	32.490	
Adições ao imobilizado	19.202	181.692
Ajuste depreciação acumulada	258	
Ajuste de encargos e provisões não contabilizados	110	
Reversão de crédito	(107)	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	51.953	181.692
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(51.953)	(29.015)
VARIAÇÃO DO CAPITAL DO CIRCULANTE LÍQUIDO REPRESENTADO POR:		
Ativo Circulante		
No início do exercício	58.554	62.288
No final do exercício	10.763	58.554
	(47.791)	(3.734)
Passivo Circulante		
No início do exercício	34.051	8.770
No final do exercício	38.213	34.051
	4.162	25.281
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(51.953)	(29.015)

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Luiz Andrade Guedes
 Luiz Andrade Guedes
 Presidente

Cristiane Juarez de Souza
 Cristiane Juarez de Souza

Francoise Benevides do Nascimento
 Francoise Benevides do Nascimento

Angela de Silva Barbosa
 Angela de Silva Barbosa

Antônio Soares Guedes
 Antônio Soares Guedes

Projeto Frente de Assistência à Criança Carente

Mônica Sillan de Oliveira
 Mônica Sillan de Oliveira
 COORDENADORA

Joselson de Andrade Duarte
 JOSELSON DE ANDRADE DUARTE
 CONTADOR - CRC 12767/0-5
 CPF: 231.579.113-04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Frente de Assistência à Criança Carente
Rua Carvalho Junior, 793 Pto XII - Fortaleza/CE
Fone/Fax (85) 3257-564
E-mail face4042@veloxmail.com.br



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004 (Em reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Frente de Assistência a Criança Carente é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, regida por estatuto social e legislação aplicável. Tem por finalidade a educação infantil o ensino básico e médio e a prestação de serviços de assistência social.

Atua na área de assistência social as famílias do Bairro do São João do Tuape, no Município de Fortaleza – CE, que são devidamente inscritas e participantes dos programas desenvolvidos por esta Entidade.

Mantida exclusivamente pelo sistema de apadrinhamento do Fundo Cristão para Criança e de doações especiais de grupos de pessoas ou empresas, a Entidade não faz distinção de raça, cor, credo religioso ou político. É administrada por uma Assembleia Deliberativa, por um Conselho Fiscal com o mandato de 02(dois) anos, formada por membros da comunidade.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBCT 10 19 – Entidades Sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução nº 877, de 18 de abril de 2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

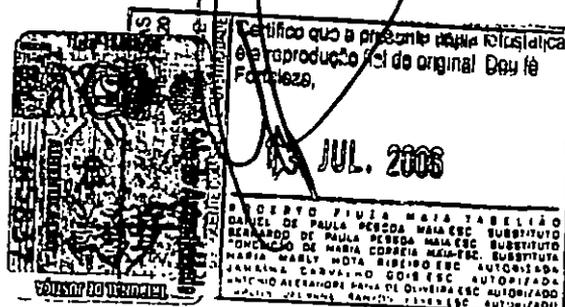
a. Direitos e obrigações.

Os direitos e obrigações da Entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

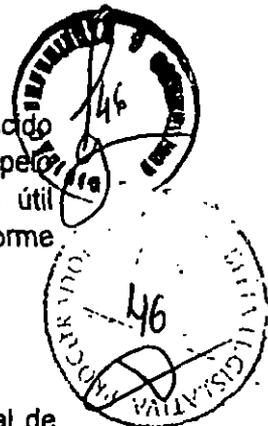
b. Caixa e bancos.

Correspondem, basicamente, aos depósitos bancários à vista, devidamente comprovados.

c. Imobilizado.



O Imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, acrescido de reavaliação espontânea de bens imóveis. A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil remanescente dos bens, exceto em relação aos bens reavaliados, conforme mencionado na nota nº 5



d. Provisão de férias.

A Entidade reconhece a provisão para pagamento de férias, com adicional de 1/3 garantido por lei aos empregados.

e. Receitas e despesas.

As receitas e as despesas, exceto a financeira, são apropriadas pelo regime de competência de exercícios.

f. Outros créditos

É demonstrado pelo seu valor atual, devendo ser deduzido de provisão constituída para cobertura de possível perda.

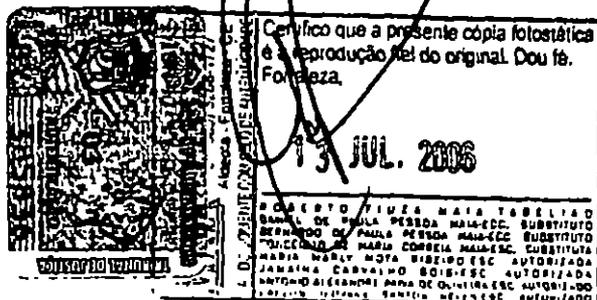
4 CAIXA E BANCOS

A posição de caixa e bancos, em 31 de dezembro, estava assim representada

	2005	2004
Caixa subsídio FCC		255
Caixa Econômica Federal – Subsídio	(1 070)	37.536
Caixa Econômica Federal – Ajuda Especial		8 964
Caixa Econômica Federal – DFC	1 922	133
Caixa Econômica Federal – Outras Verbas		3 305
	852	50.193

5 OUTROS CREDITOS

Processo acionado contra a Caixa Econômica Federal tendo como objeto cheque emitido pela instituição no valor de R\$ 117,51 e adulterado para R\$ 9 117,51 Referida provisão encontra-se suportada pelo Boletim de Ocorrência N. 304-1983/2005 em 17 de março de 2005, cujo desfecho aguarda pronunciamento daquela instituição bancária.



6 IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro, a posição do imobilizado era a seguinte:

	Taxa de depreciação ao ano %	2005	2004
Terrenos		48 001	48.001
Edifícios e instalações	4%	339 300	339 300
Máquinas e equipamentos	10%	23 729	17 729
Acervos p/Biblioteca		20 082	20 082
Móveis e utensílios	10%	111 248	104 663
Software	20%	1 136	600
Equipamentos de informática	20%	27.863	21 783
		571.359	552.158
Depreciação acumulada		(71 925)	(40 295)
Total		499.434	511 263

Em 31 de dezembro de 2004, a Entidade procedeu à reavaliação de seus ativos fixos e registrou uma mais valia desses ativos no montante de R\$ 54 600, valor este suportado por pesquisa de mercado

7 CONTAS A PAGAR

Até o ano de 2004, os DFC's (Presentes) eram contabilizados diretamente em conta do passivo circulante. A fim de melhor apresentação, a Entidade optou por demonstrar os valores a este título em contas do resultado

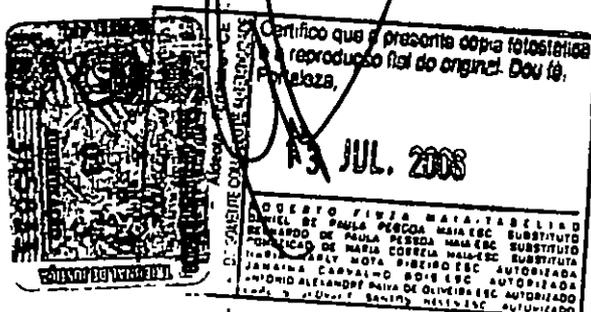
8 GRATUIDADES

As gratuidades oferecidas à comunidade carente são registradas segregadamente em Saúde, Educação, Apoio a Programas e Outras Despesas no grupo de Despesas Operacionais, e no grupo específico "Despesas com DFC's" (esta somente em 2003), excetuando-se as despesas com depreciação, estando suportadas por documentação hábil

Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º. do Decreto no 2.536/98, a Entidade, no ano de 2005, concedeu gratuidades no montante de R\$ 1.018.850 (R\$ 941.067 em 2004)

9 CONTINGÊNCIAS

A Entidade não possui contingências de natureza cível, trabalhista ou tributária na data do encerramento do exercício.



10 SEGUROS

A Entidade possui seguros contratados junto ao a Real seguros com apólice n 00352368 com cobertura de.

- a. Incêndios, Raios e explosões – R\$ 300 000,00
- b. Roubo, furto qualificado dos bens – R\$ 1.000,00
- c. Responsabilidade civil – R\$ 83 000,00



11 ISENÇÕES

A Entidade não possui isenção patronal.

Jondson de Andrade Duarte
CRC-RE-412767/O-5

Projeto Frente de Assessoria à Câmara
[Signature]
Iara Andrade Guedes
Presidente

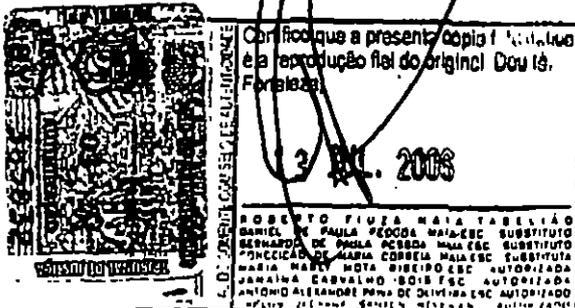
Projeto Frente de Assessoria à Câmara
[Signature]
Mônica Sillan de Oliveira
COORDENADORA

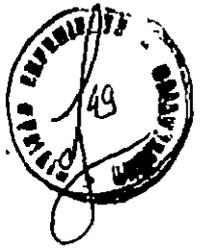
Christiane Guarato de Sousa.

Angela de Silva Barbosa

Françesete Benevidos do Nascimento

Antônio Soares Freitas





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
2ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA

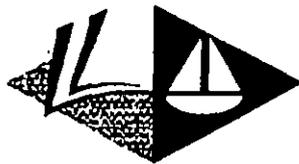
DESPACHO

- Publique-se e inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em _____
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão _____
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

Em 28/11/06 _____
Presidente da Comissão _____

PUBLICADO
Em 28 11 de 06
L. A. A. A. A.

De acordo com art. 183
Do R. Interno encaminha-se a
Comissão Constituinte
Justiça e Redação
Em 28 11 06



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. 270/2006

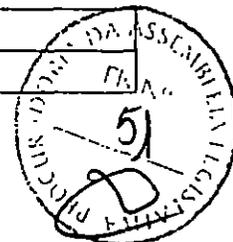
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 28/11/06

Dep. Francini Guedes
Presidente da CCJR



Projeto de Lei n.º	170/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) IRIS TAVARES



Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 29 de novembro de 2006.

[Handwritten Signature]
Walmir Rosa de Sousa
 Procurador em Exercício



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 170/2006**, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada **ÍRIS TAVARES**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE**.

1- JUSTIFICATIVA

Justifica a ilustre Parlamentar que "A Frente de Assistência à criança carente, com sede em Fortaleza, desenvolve atividades de amplo alcance social, quais sejam: Promovem gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família; Promovem o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva; Elaboram, promovem e apóiam estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala, bem como contribui para o estabelecimento de políticas públicas e programas e programas intersetoriais nas esferas: federal, estadual e municipal, visando garantir a universidade e a quali-



PARECER N° L 0291/06
PROJETO DE LEI N° 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

dade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócios - culturais necessários ao desenvolvimento humano e social. "

2- DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

"Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 12.554, a entidade civil sem fins lucrativos Frente de Assistência à Criança Carente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário."

3. ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea "d", *"ex vi legis"*:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

Na Constituição pátria, são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25,



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I -aos deputados estaduais"

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas "a", "b", "c", e "d"). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III - leis ordinárias;"

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II - projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

"Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"

(.....)



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Conforme o já explanado, o Projeto de Lei em questão encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente proposição apresenta apenas alguns dos requisitos exigidos pelo art. 2º da aludida lei, que são os seguintes:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada,



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

"c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (fls. 18, fls. 20); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;" (fls. 24)

"d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;(fls. 06 à 12)"

"§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada." (fls. 03)



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

"e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas." (fls. 13 à 16)

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco."

Entretanto, não foram atendidos os requisitos constantes nas alíneas "a" e "b", quais sejam:

"a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

Verificamos que a comprovação da personalidade jurídica da entidade civil sem fins lucrativos Frente de Assistência à Criança Carente, não foi expedida pelo cartório em que se averbou o registro, consoante dispõe a alínea "a" da referida lei.

"b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social – F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Jus-



PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

tiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade (fls. 27)

§ 1º - O atestado de funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.

Observamos que consta nos autos o atestado a que se refere a alínea "d", às fls. 27 da presente propositura, todavia, o mesmo não está em conformidade com o § 1º, vez que não foi anexado em original.

Diante do exposto, sugerimos que o Departamento Legislativo deste Poder proceda, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Estadual nº 12.554/95, a notificação oficial da Associação requerente ao reconhecimento de utilidade pública, para que a mesma regularize a documentação acima mencionada, no prazo de 30 dias.

4. CONCLUSÃO

Face a não instrução da presente propositura com a documentação necessária para a concessão de Utilidade Pública, conforme preceitua a lei nº 12.554/95, alíneas "a" e "b", somos de **PARECER CONTRÁRIO** à admissibilidade jurídica, bem como ao regular trâmite do projeto em análise, sem prejuízo de nova apreciação do mesmo por parte desta Procuradoria, desde que acostados e/ou aditados os documentos indicados, que, no momento, inviabilizam a normal tramitação do presente Projeto de Lei.



PARECER N° L 0291/06
PROJETO DE LEI N° 170/2006
AUTORIA: DEPUTADA IRIS TAVARES
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2006.

Edgard Martins Bezerra Filho
Edgard Martins Bezerra Filho

Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

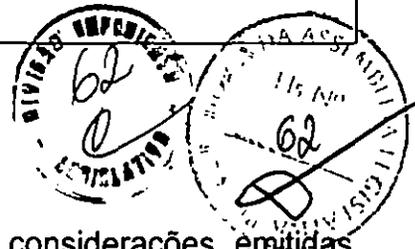
Fernanda Lima F. Vieira
Fernanda Lima Fernandes Vieira

Mat. 009815



Projeto de Lei n.º	170/2006
Autoria:	Deputado(a) ÍRIS TAVARES
Ementa:	Considera de utilidade pública a entidade civil sem fins lucrativos frente de assistência à criança carente.

DESPACHO



De acordo com as considerações emitidas pela digno Consultor Jurídico, Dr. **EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO**, devidamente assessorada pela **FERNANDA LIMA FERNDDES VIEIRA** inclusive no que concerne à Notificação que deve ser feita à entidade interessada para que sane as pendências indicadas no elucidativo Parecer.

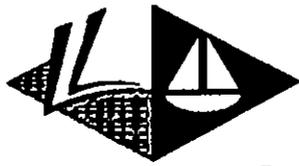
Sugerimos que a cópia da Notificação do Departamento Legislativo concedendo o prazo à entidade para regularização da documentação seja anexada ao Projeto de Lei, para verificação do prazo, nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

De Acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2006

WALMIR ROSA DE SOUSA
Procurador em Exercício



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 170/2006



Designo Relator o Sr. Deputado José Guimarães

Comissão de Justiça, em 13 de dezembro de 2006

Presidente da CCJR

PARECER

Solicitar a entidade, para
p/ regulamentar a ditando.

RELATOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02 1973)
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12 2004)
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade PROJETO FRENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE, CNPJ. 11.664.638/0001-43, situado na RUA CARVALHO JÚNIOR, Nº 793, Bairro - SÃO JOÃO DO TAUAPE, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.A.365/2004, SCE - 365, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - TANIA MARIA CASTELO BRANCO

Fortaleza, 10 de agosto de 2006


Rita M. Silveira da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Presidência do F.C.O.S.C.

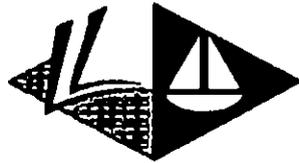

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Célia Letto
OAB-Co. 2991

Centro de Referência Maurice Pate
Divisão de Assistência à Obras Sociais
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
Decreto nº 27 953, de 13 10 2005



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 170/2006



Designo Relator o Sr. Deputado Adelir Barreto

Comissão de Justiça, em 19 de dezembro de 2006

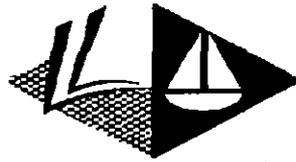
Presidente da CCJR

PARECER

Submete à consideração da Procuradoria
para análise e parecer em vista do cumprimento
deleto da obrigação suscitada.

(m 19/12/06)

RELATOR



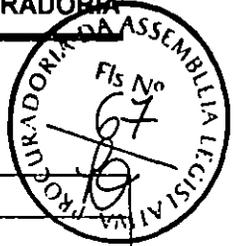
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 270/2006

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 29/12/2006

Dep. Francini Guedes
Presidente da CCJR



Projeto de Lei n.º	170/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) ANAPAULA CRUZ

Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para,
com assessoria de FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA nova
manifestação, em razão dos documentos acostados.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006


Walmir Rosa de Sousa
Procurador em exercício

PARECER Nº L 0291/06
PROJETO DE LEI Nº 170/2006
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL SEM FINS
LUCRATIVOS FRENTE DE ASSISTÊNCIA À
CRIANÇA CARENTE



Retorna a esta Procuradoria o presente projeto de lei que trata da concessão de título de utilidade pública a Entidade Privada.

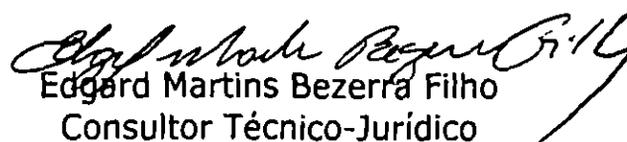
Referido Projeto recebeu parecer contrário à sua tramitação, por esta Procuradoria, por ser constatada irregularidade na documentação acostada.

Notificada, pelo Departamento Legislativo deste Poder, para que regularizasse a documentação solicitada, no prazo de 30 dias, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Estadual nº 12.554/95, a Associação interessada acostou a documentação requerida, sendo imperiosa nova manifestação por esta Procuradoria.

Em análise, verificou-se que a documentação acostada supre a irregularidade constatada.

Assim, face a regularização da documentação solicitada, posicionamo-nos, agora, favoravelmente à regular tramitação da propositura em questão, por não conter óbices de qualquer natureza constitucional, legal ou regimental à sua aprovação pela douta Comissão de Constituição de Justiça e Redação deste Poder.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de
dezembro de 2006.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

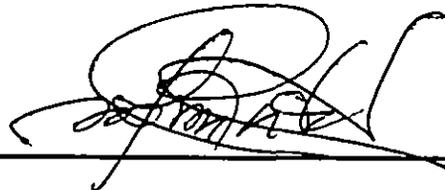
Assessorado por:


Fernanda Lima Fernandes Vieira



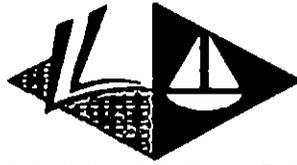
De Acordo.
À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.



Walmir Rosa de Sousa

Procurador em exercício



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 170/2006

Designo Relator o Sr. Deputado Pedro Uchoa

Comissão de Justiça, em 21 de dezembro de 2006

Presidente da CCJR

PARECER

Favorável.



RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 22 de dezembro de 2006
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 22 de dezembro de 2006
1º Secretário



Considera de Utilidade Pública a Frente de Assistência à Criança Carente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Frente de Assistência à Criança Carente, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Carvalho Júnior, 793, Pio XII, Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006

PRESIDENTE

RELATOR

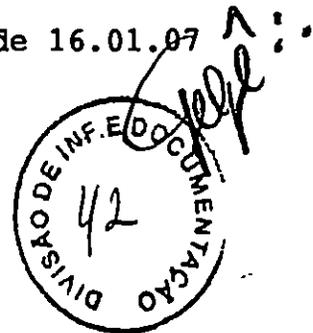
S

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Exp 16 / 01 / 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.871, de 16.01.07



TÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO

Considera de Utilidade Pública a Frente de Assistência à Criança Carente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Frente de Assistência à Criança Carente, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Carvalho Júnior, 793, Pio XII, Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

[Handwritten signatures of the legislative members]

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. GILBERTO RODRIGUES
- 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 144 DE 22/12/07

Quaracimus

LEI N° 13871 de 16/01/04

PUBLICADA EM 7/2/07

Quaracimus

ARQUIVE-SE
DIV. ESP. LEGISLATIVO
EM 30/03/04

Quaracimus